ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

1º TERMO ADITIVO. AO CONTRATO DE Nº. 14/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento de Cardiologista em Vidal Ramos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS deste Município E a Empresa SANTE CARDIOLOGIA E CLINICA MÉDICA LTDA

Pelo presente Termo vem aditar o contrato nº. 14/2022 do Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, com sede na Rua Augusto Stoltenberg, Vidal Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/001-62, doravante denominada FMS/Vidal Ramos, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Rodrigo Tabarelli , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3833666, expedida pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF sob o nº 043.895.559-52, residente na Rua Pedro Weber/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SANTE CARDIOLOGIA E CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 36.352.998/0001-30, RUA R. HUMAITA, 19, SALA 301 B ANDAR 3, BAIRRO EUGENIO SCHNEIDER, CEP: 89.167-000, RIO DO SUL/SC, seu Representante DR. TIAGO CARON, residente no município de Rio do Sul, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 05/2021, publicado no DOM nº 3716, do dia 21 de dezembro de 2021, RESOLVEM aditar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 24/2021 Credenciamento nº 05/2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento em Cardiologia aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar os prazos de Contrato 14/2022 de 26 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira- ADITAMENTO DOS PRAZOS

O presente aditivo passará a viger a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023

- § 1°. Pagar R\$ 100,00 reais por consulta.
- § 2º. A empresa credenciada fará a prestação de serviços de até 30 consultas mensais. Total de 12 meses - 360 consultas.

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Terceira- DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 29 de dezembro de 2022 SANTE CARDIOLOGIÁ E CLINICA MÉDICA LTDA Nelson Back Credenciado (a) Prefeito Municipal

Testemunhas:

Julia Marta de Souza Cabral Boing CPF: 043.360.369.00/

Eduardo Thechrin CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli,

CPF: 043.895.589